

Lei n°965/2005

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de junho de 2005

LEI № 965, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suportar despesas nos seguintes Projetos e/ou Atividades, com a respectiva classificação e codificação:

I - Gabinete do Prefeito:

III - Secretaria Municipal de Viação e Interior:

TOTAL:	R\$ 20.000,00	
03.01.28.843.0	0105.3002 - 4.6.90.71.00.00 - Código 317	R\$ 10.000,00
03.01.04.123.0	0012.2004 - 4.6.90.71.00.00 - Código 316	R\$ 4.000,00
03.01.04.123.0	0012.2003 - 3.1.90.47.00.00 - Código 319	R\$ 6.000,00
II - Secretaria	a Municipal da Administração e Fazenda:	
TOTAL:	R\$ 20.000,00	
02.01.04.122.0	0002.2002 - 4.4.90.52.00.00 - Código 210	R\$ 5.000,00
02.01.04.122.0	0002.2002 - 3.3.90.39.00.00 - Código 208	R\$ 10.000,00
02.01.04.122.0	0002.2002 - 3.3.90.30.00.00 - Código 205	R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

05.01.26.782.0101.2009 - 3.3.90.30.00.00 - Código 526 R\$ 100.000,00		
05.01.26.782.0101.2009 - 3.3.90.39.00.00 - Código 528		
TOTAL: R\$ 230.000,00		
IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:		
11.01.15.452.0064.2046 - 3.3.90.30.00.00 - Código 2 R\$ 5.000,00		
11.01.15.452.0064.2046 - 3.3.90.36.00.00 - Código 3		
11.01.15.452.0067.2047 - 3.3.90.39.00.00 - Código 7 R\$ 10.000,00		
11.01.17.512.0060.2048 - 3.3.90.30.00.00 - Código 9 R\$ 10.000,00		
11.01.17.512.0060.2048 - 3.3.90.39.00.00 - Código 10		
11.01.17.512.0062.1046 - 3.3.90.30.00.00 - Código 12 R\$ 1.000,00		
11.01.26.782.0101.2050 - 4.4.90.52.00.00 - Código 26		
TOTAL: R\$ 30.000,00		
TOTAL GERAL: R\$ 300.000,00		

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, a maior arrecadação que vier a ocorrer no presente exercício.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE JUNHO DE 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal



ASTOR PLINIO SCHERER

Secret. Munic. Admin. e Fazenda